

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA nº 005/2018- NUJECRIM

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. D E S I G N A R o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x SANTA CRUZ/PE, a realizar-se no dia primeiro de Maio de 2018, às 21:45h. Publique-se. Cumpra-se. Coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUJECRIM

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA nº 006/2018- NUJECRIM

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. D E S I G N A R o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x BOTAFOGO/PB, a realizar-se no dia seis de Maio de 2018, às 16h. Publique-se. Cumpra-se. Coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUJECRIM

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 19/2018 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 009/2018-DPE/RN

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, na Sede da Defensoria e seus núcleos.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 009/2018-DPE/RN**, à seguinte empresa:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME, CNPJ n.º 06.248.164/0001-19, com sede à Rua Mirassol, 1584 – Planalto – Natal/RN – CEP: 59.073–220, representada pelo Sr. José Availton da Cunha, CPF n.º. **673.257.504-04**.

Grupo I

Item 01 – Empresa para prestação de serviço de dedetização – **Quant. 32 aplicações**.

Valor do Melhor Lance: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Item 02 – Descupinização nas portas, portais, rodapés, piso e janelas – **Quant. 32 aplicações**.

Valor do Melhor Lance: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor global da licitação: R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais).

Natal/RN, 26 de abril de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VIII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME, CNPJ nº 06.248.164/0001-19, os objetos do certame, **Pregão Eletrônico nº 009/2018-DPE/RN**, totalizando o **valor Global da Licitação R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais)**.

Natal/RN, 26 de abril de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 200/2018- SRP DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 012/2018-DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de consumo para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (Pregão Eletrônico n.º 012/2018-DPE/RN), às seguintes empresas:

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI –EPP - CNPJ n.º 40.764.896/0001-08, com sede na Rua Araçonga, 453 – Bosque dos Eucaliptos –São José de Mipibu /RN – CEP: 59.162-000, representada por Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado, CPF n.º. 047.687.304-50.

Grupo 01

Item 01 – Vassourão de pelo sintético 60 cm - Quantidade: 100 (cem) unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item 02 – Vassoura piaçava 30cm - Quantidade: 200 (duzentas) unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Item 03 – Vassoura de nylon 30cm - Quantidade: 300 (trezentas) unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).

Item 04 – Rodo em plástico 60cm - Quantidade: 300 (trezentas) unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 1.719,00 (um mil setecentos e dezenove reais).

Valor Global da licitação: R\$ 6.179,00 (seis mil cento e setenta reais).

Natal/RN, 20 de abril de 2018.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI –EPP-CNPJ nº 40.764.896/0001-08, os objetos do certame, Pregão Eletrônico nº 012/2018-DPE/RN, totalizando o valor Global da Licitação R\$ 6.179,00 (seis mil cento e setenta e nove reais).

Natal/RN, 30 de abril de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 16/2018- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 011/2018-DPE/RN

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 011/2018-DPE/RN**), às seguintes empresas:

PASERADAN DO BRASIL LTDA—CNPJ n.º 20.972.064/0001-61, com sede na Rua Cantiga de Roda, 3089 – Lagoa azul – Conjunto Nova Natal – Natal/RN - CEP: 59.139-000, representada por Daniel Corlet dos Santos, CPF n.º. **037.801.024-71**.

Grupo 01

Item 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva - **Quantidade: 01 (um)** hora/homem.

Valor do Melhor Lance: R\$ **30,00** (trinta reais).

Item 02 – Aquisição de peças maior desconto - **Quantidade: 01 (um)**

Valor do Melhor Lance: R\$ 4.493,30 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais).

Desconto 2% sobre o valor estimado.

Valor Global da licitação: R\$ **4.523,30** (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Natal/RN, 23 de abril de 2018.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **HOMOLOGO**, com

supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

PASERADAN DO BRASIL LTDA—CNPJ nº 20.972.064/0001-61, os objetos do certame, **Pregão Eletrônico nº 011/2018-DPE/RN**, totalizando o **valor Global da Licitação R\$ 4.523,30 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos)**.

Natal/RN, 30 de abril de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2018
PROCESSO N.º 43.898/2017-5 – DPE/RN - SRP

Doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (09/04/2018), a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018-DPE/RN, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação dada, conforme informações a seguir: **SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 11.099.588/0001-07**, com sede à Rua Sagitário, 138, CJ 307, Torre 2B – Alphaville Conde II –Barueri/SP – CEP: 06.473-073, Fone: (11) 2425-5153, e-mail: paulo@solaristeleinformatica.com.br, nesse ato representado pelo Sócio Gerente o Sr. **Paulo Sérgio Limão**, inscrito no CPF/MP sob nº 87.368-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação para fornecimento de material de consumo – expediente (pilhas alcalinas), para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sede e núcleos situados na capital e no interior do Estado, conforme quantidades estimadas e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão supracitado no item 01 abaixo:

Item 01: Exclusivo ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pilhas alcalinas AAA palito, pacotes com 02 unidades.	Pacote	500	BAP	2.90	1.450,00
02	Pilhas alcalinas AA, pacotes com 02 unidades.	Pacote	500	BAP	2,93	1.465,00
TOTAL						2.915,00

Valor Global: R\$ 2.915,00 (Dois mil novecentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e término em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Até o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a realizar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo prioritário ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por lote ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

chamam-se a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2018** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

USULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata e Registro de Preços.

USULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

USULA SÉTIMA: DO FORO

Deleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ata, sob exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 09 de abril de 2018.

us Vinicius Soares Alves

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 07.628.844/0001-20

Sérgio Limão

ADMINISTRARIS TELEINFORMÁTICA LTDA EPP

CPF: 11.099.588/0001-07 –

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

**GISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2018
PROCESSO N.º 43.898/2017-5 – DPE/RN - SRP**

doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (09/04/2018), a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018-DPE/RN, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação dada, conforme informações a seguir: **COMERCIAL MILEUM EIRELI - ME - CNPJ: 58.440.686/0001-11**, com sede à Rua Oscar Rosa, 126 – Jardim do Papai, Guarulhos/SP – CEP: 07070-109, Fone: (11) 4962-3131, e-mail: comercial_1001@hotmail.com, nesse ato representado pela representante legal a Srª. **Leidiane Alves dos Santos**, inscrito no CPF/MP sob nº. 002.021.303-47.

RESOLUÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO

GISTRO DE PREÇO para eventual contratação para fornecimento de material de consumo – expediente (pilhas alcalinas), para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sede e núcleos situados na capital e no interior do Estado, conforme quantidades estimadas e especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão supracitado, e quadros abaixo:

Item 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Filtro de linha com no mínimo 08 tomadas padrão NBR 14136, variação máxima de tensão para atuação da proteção de sub/sobretenção: 95 a 140 (em rede 127 volts); 190 a 250 (em rede 220 volts). Comprimento do cabo de força e no mínimo 130cm, peso máximo aproximado do produto até 500 gramas, dimensões (LXAXP - 10X4,4,X23,6 cm)	Unid.	800	CTC/FLR8	22,90	18.320,00
TOTAL						18.320,00

Item 02: EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Filtro de linha com no mínimo 08 tomadas padrão NBR 14136, variação máxima de tensão para atuação da proteção de sub/sobretenção: 95 a 140 (em rede 127 volts); 190 a 250 (em rede 220 volts). Comprimento do cabo de força e no mínimo 130cm, peso máximo aproximado do produto até 500 gramas, dimensões (LXAXP - 10X4,4,X23,6 cm)	Unid.	200	CTC/FLR8	22,90	4.580,00
05	Extensão para computador 5m, Cordão flexível p 10ª 250v preta-05m.	Unid.	300	PACO	15,27	4.581,00
TOTAL						9.161,00

or Global: R\$ 27.481,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais).

USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Registro de Preços tem validade de até **12 (doze) meses** a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e término em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a realizar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo prioritário ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

USULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por item ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

USULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Referente a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2018** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

USULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

USULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

USULA SÉTIMA: DO FORO

Deleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ata, sob pena de exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 09 de abril de 2018.

Luiz Vinicius Soares Alves

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 07.628.844/0001-20

Francine Alves dos Santos

EMPRESA COMERCIAL MILEUM EIRELI - ME

CPF: 58.440.686/0001-11

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA nº 005/2018 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 26 de abril de 2018.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de atendimentos dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de **01 a 31 de maio de 2018**, ficando o Defensor Público titular ou no exercício da substituição legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Dia	Órgão de Execução	Defensor Público
1	Feriado	
2	1ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra (permuta – audiência)
3	10ª. Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
4	18ª. Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. Rodrigues Pereira
7	17ª. Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
8	3ª. Defensoria Cível de Natal	Fabricia C. Gomes Gaudencio (permuta-audiência)
9	19ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
10	2ª. Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
11	3ª. Defensoria Cível de Natal	Fabricia C. Gomes Gaudêncio
14	10ª. Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
15	17ª. Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
16	18ª. Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. Rodrigues Pereira
17	19ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
18	1ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
21	2ª. Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
22	3ª. Defensoria Cível de Natal	Fabricia C. Gomes Gaudêncio
23	10ª. Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
24	17ª. Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
25	18ª. Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. Rodrigues Pereira
28	19ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
29	1ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
30	2ª. Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
31	Feriado	

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA DE N.º 032/2018, de 30 de abril de 2018.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas e da 10ª. Defensoria Cível de Natal, com fundamento no artigo 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e na Resolução de nº 049/2013 do CSDP/DPE, e;

CONSIDERANDO que “a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal” (artigo 134);

CONSIDERANDO ser o direito à saúde de natureza fundamental e indisponível, na forma do artigo 6º, da Constituição Federal, devendo o Poder Público fomentar a estruturação e efetivação de políticas públicas de saúde com objetivo de garantir à atenção integral aos usuários do SUS (artigos 196 e 198 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Município do Natal é o responsável pela integralidade do atendimento em saúde a sua população e à população dos Municípios com pactuação integrada, em especial, para a execução de procedimentos com financiamento tipo MAC (média e alta complexidade), seja pela sua rede própria de saúde ou através de contrato com prestadores da rede suplementar de saúde;

CONSIDERANDO que a criança tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, na forma do 7º. do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Política de Atenção Integral à Saúde da Criança prevê entre seus eixos a vigilância da mortalidade infantil e a atenção à saúde do recém-nascido e que as cardiopatias correspondem a 10% e as malformações congênitas entre 20 a 40% das causas de óbito infantil (<http://conitec.gov.br/images/Incorporados/TesteCoracaozinho-FINAL.pdf>);

CONSIDERANDO que a Portaria de nº 1727/2017 do Ministério da Saúde, que criou o Plano Nacional de Atenção à Criança com Cardiopatia Congênita, estabelece que, quando realizado o teste de triagem neonatal de oximetria de pulso e o resultado, após repetição, se mantenha anormal, um “ecocardiograma deverá ser realizado nas 24 horas seguintes”, de modo que “é preciso, considerando a capacidade instalada da rede, prever o impacto da ocorrência dos falso-positivos e também dos falso-negativos de forma a gerir de maneira eficiente tanto os casos suspeitos quanto os casos confirmados de cardiopatia, planejando o acolhimento junto à atenção especializada com vistas à realização do ecocardiograma, do acompanhamento ambulatorial e da intervenção cirúrgica, quando indicada”;

CONSIDERANDO que na demanda individual da criança “L.F.R” constatou-se que existe uma fila de regulação de 460 crianças aguardando a realização de ecocardiograma infantil e que estão sendo autorizados pela Secretária de Saúde as solicitações inseridas em janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que a Portaria de nº 1631/2015 do Ministério da Saúde, que estabeleceu “critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”, fixa o número mínimo de exames/procedimentos que devem ser disponibilizados para cada grupo de 100 mil habitantes.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o presente Procedimento Preparatório para Demanda Coletiva para apurar se o número de oferta de consultas com cardiopediatra, bem como de exames de ecocardiogramas infantis ofertado pela rede municipal de saúde é ou não suficiente para atendimento da demanda com a urgência que a situação requer.

Artigo 2º. Junte-se aos autos:

I – Portaria de nº 1631/2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Cópia da demanda individual da criança “L.F.R.”;

III – Portaria de nº 1727/2017 do Ministério da Saúde, que criou o Plano Nacional de Atenção à Criança com Cardiopatia Congênita.

Artigo 3º. Oficie-se, na forma do artigo 8º. da Lei de nº 7.347/85, com prazo de 15 (quinze) dias:

I - à **Secretaria de Saúde do Município do Natal** para informar:

(a) Quantos usuários existem na fila de regulação para realização de consulta com cardiopediatra, bem como para realização do exame de ecocardiograma infantil, encaminhado cópia integral da referida lista;

(b) Qual número de médicos cardiopediatras que atendem na rede municipal de saúde; Quais as unidades de atendimento; qual a quantidade de consultas/mês disponibilizadas pelo sistema de regulação para marcação das consultas pelas unidades básicas de saúde;

(c) Quais os prestadores contratualizados pelo Município do Natal para realização do ecocardiograma e qual o número mensal de procedimentos realizados por estes;

(d) Com quais Municípios do Estado o Município do Natal tem pactuação para o referido exame;

(e) Qual o percentual de oferta de ecocardiograma e de consultas com cardiopediatra por paciente/ano?

(f) Qual o número de consultas com cardiopediatra e de exames de ecocardiograma disponibilizados ao ano, pela SMS Natal, para cada grupo de 100 mil habitantes;

(g) Se existe ou procedimento licitatório em curso para aumento da oferta do exame de ecocardiograma e em qual fase se encontra.

Artigo 4º. Encaminhe-se ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado para a devida publicação.

Cumpra-se.

Após, retornem conclusos para análise da demanda.

Natal, 30 de abril de 2018.

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
10ª. Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 212/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** as Defensoras Públicas do Estado do Rio Grande do Norte **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.835-7 e **ANA LÚCIA RAYMUNDO**, matrícula nº 203.646-0, para participarem do projeto promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, denominado “Defensoras Populares”, que se realizará no dia 05 de maio de 2018, no horário das 8h30min às 13h, no auditório da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 213/2018-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos **RENATA ALVES MAIA**, matrícula nº 1977644; **FELIPE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 1977687; **LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 1977741; e **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula nº 0650714, para participarem da Edição do Projeto “Justiça na Praça”, que se realizará no dia 26 de maio de 2018, no período das 09h00min às 16h, na Av. Capitão Mor Gouveia, 2770, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

VIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL 019/2018 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA n. 159/2018 – GDPGE, da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, tendo em vista o Edital nº 018/2018 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.160, de 27 de abril de 2018, RESOLVE:

I – RETIFICAR:

1. Onde constou:

Art. 1º. (...)

Cadastro de reserva – Núcleo de Mossoró
Cadastro de reserva – Núcleo de Caicó
Cadastro de reserva – Núcleo de Currais Novos
Cadastro de reserva – Núcleo de Pau dos Ferros
(...)

Leia-se:

Art. 1º. (...)

Cadastro de reserva – Núcleo de Mossoró
Cadastro de reserva – Núcleo de Caicó
Cadastro de reserva – Núcleo de Currais Novos
Cadastro de reserva – Núcleo de Pau dos Ferros
Cadastro de reserva – Núcleo de Macaíba
Cadastro de reserva – Núcleo de São Gonçalo do Amarante
Cadastro de reserva – Núcleo de Ceará-Mirim
Cadastro de reserva – Núcleo de Santa Cruz
(...)

2. Onde constou:

Art. 13. As inscrições serão realizadas no horário das 8h às 13h, nos seguintes locais:

- a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEO DE MOSSORÓ, localizado na Rua Francisco Peregrino, 418, bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-070;
 - b) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – NÚCLEO DE CAICÓ, localizado na Rua José Evaristo de Medeiros, 800, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000;
 - c) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – SALA DO NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS, localizada no Fórum Desembargador Tomaz Salustino, na Avenida Coronel José Bezerra, 167, bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000;
 - d) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - SALA DO NÚCLEO DE PAU DOS FERROS, localizada na Central do Cidadão, na Avenida Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, nº 1730, bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;
- (...)

Leia-se:

- a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEO DE MOSSORÓ, localizado na Rua Francisco Peregrino, 418, bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-070;
 - b) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – NÚCLEO DE CAICÓ, localizado na Rua José Evaristo de Medeiros, 800, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000;
 - c) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – SALA DO NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS, localizada no Fórum Desembargador Tomaz Salustino, na Avenida Coronel José Bezerra, 167, bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000;
 - d) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - SALA DO NÚCLEO DE PAU DOS FERROS, localizada na Central do Cidadão, na Avenida Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, nº 1730, bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;
 - e) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - SALA DO NÚCLEO DE MACAÍBA, localizada no Fórum Municipal Tavares de Lyra, na Rua Ovídio Pereira da Costa, S/N, Araçá, Macaíba/RN, CEP 59.280-000;
 - f) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - SALA DO NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, localizada no Fórum Desembargador Ivan Meira Lima, na Avenida Vereador Aildo Mendes da Silva, 1072, Samburá, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.290-000;
 - g) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - SALA DO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, localizada no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, 1º andar, na Avenida Luis Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-970;
 - h) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - SALA DO NÚCLEO DE SANTA CRUZ, localizada no Fórum Municipal Dr. Jonas de Oliveira Leite, na Rua Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000;
- (...)

Natal/RN, 30 de abril de 2018.

Maria de Lourdes da Silveira Barra
Presidente da Comissão

Renata Silva Couto
Membro Titular

Beatriz Macedo Delgado
Membro Titular

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recente instalação dos Núcleos da Defensoria Pública em Currais Novos, Macaíba e São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO a limitação do atendimento dos Núcleos referidos promovida pela Portaria nº 78/2018 – GDPGE, com fulcro em deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública constante da Ata da Primeira Sessão Ordinária do ano de 2018 (DOE 14.103, de 1º de fevereiro de 2018), que virá a termo no dia 1º de maio de 2018;

CONSIDERANDO que, não obstante já tenha havido avanços na estruturação dos Núcleos referidos desde sua instalação, com a cessão de servidores, contratação de estagiários e organização de espaço físico para o atendimento, faz-se necessário finalizar os trâmites administrativos pertinentes, além de resolver entraves e óbices remanescentes, o que impossibilita que os referidos órgãos de execução passem a atuar de forma plena imediatamente;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E T E R M I N A R**, de forma provisória e *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, a limitação temporária do atendimento nos Núcleos de Currais Novos, Macaíba e São Gonçalo do Amarante, que se restringirá, até o dia 30 de maio de 2018, às seguintes demandas:

- i) Atendimento Cível: demandas urgentes de saúde, demandas de infância e juventude e demandas de família em geral;
- ii) Atendimento Criminal: todas as demandas criminais, com exceção das que tramitam perante o Juizado Especial Criminal.

Art. 2º. Autorizar os defensores públicos com atribuições nos referidos Núcleos a restringir o seu exercício funcional às demandas acima elencadas.

Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14162 NATAL, 01 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2017 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal/RN, representada por seu Defensor Público Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF nº 008.674.554-57.

Contratado: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 13.312.604/0001-15, com representação estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 3553, Candelária, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Batista de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 013.355.344-23.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 0015/2017-DPE/RN que trata da vigência do contrato, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 017/2017 – DPE/RN por 12 (doze) meses, com termo inicial em 26 de maio de 2018 e termo final em 25 de maio de 2019”.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários - 05.101-03.122-0100-0001 – Ação– 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3390.37– Locação de mão de obra – Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos Ordinários, no valor global de R\$ 170.557,80 (cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 017/2017 – DPE/RN para prestação de serviço de recepcionista para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 60.412/2017 e a Lei nº 8.666/93.

Natal, 30 de abril de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N°. 07.628.844/0001-20

Marcelo Batista de Oliveira
Labor Prestação de Serviços LTDA
CNPJ N° 13.312.604/0001-15